



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3728

PROJETO DE LEI Nº 55/2009

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K na Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, artigo incluído pela Resolução CMN nº 3.560, de 14 de abril de 2008.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, e esta, à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Para a garantia acessória da operação de crédito, o município de Pirassununga, estado de São Paulo, dá, a título de alienação fiduciária, o(s) bem(ns) adquiridos com os recursos do financiamento concedido.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O orçamento do município de Pirassununga-SP consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 2009.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 55/2009 -

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K na Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, artigo incluído pela Resolução CMN nº 3.560, de 14 de abril de 2008.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

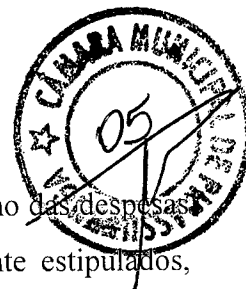
§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, e esta, à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

✶ Art. 3º Para a garantia acessória da operação de crédito, o município de Pirassununga, estado de São Paulo, dá, a título de alienação fiduciária, o(s) bem(ns) adquiridos com os recursos do financiamento concedido.

✶ Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

✶ Art. 5º O orçamento do município de Pirassununga-SP consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

✶ Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de março de 2009.

**ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 03 de 2.009

Natal Furlan

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 03 de 2.009

Natal Furlan

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 03 de 2.009

Natal Furlan

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 03 de 2.009

Natal Furlan

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 03 de 2.009

Natal Furlan

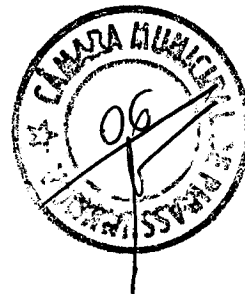
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, ***visa autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.***

O Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, tem como objetivo a contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos novos, produzidos no país e credenciados no BNDES destinados a intervenções em vias públicas, rodovias e estradas.

Compreendem como itens financiáveis pelo programa, máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação, tais como: trator de lagartas, trator de roda (moto scraper), carregadeira de rodas, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compressor, usina de asfalto móvel, compactador de solo, secador de solos, fresadora de asfalto, vibro acabadora de asfalto, espargidor de asfalto, distribuidor de asfalto, cortadora de piso; caminhão leve, caminhão médio, caminhão pesado, caminhão trator; tratores customizados para atividades de intervenção viária.

É nesse intento que a municipalidade vem através do presente projeto, solicitar autorização legislativa para, através do PROVIAS, adquirir 1 (uma) motoniveladora e 1 (uma) pá carregadeira, que serão utilizadas na manutenção e conservação de nossas estradas municipais.

Recentemente essa Casa de Leis aprovou três Projetos: um para inclusão da referida ação no PPA – Lei nº 3.798, de 18 de fevereiro de 2009; outro para inclusão da ação na LDO – Lei nº 3.803, de 3 de março de 2009; e outro para abertura de crédito no valor de R\$ 1.200.000,00 – Lei nº 3.804, de 3 de março de 2009.

Referido financiamento, nos moldes e condições da Caixa Econômica Federal será diluído em 48 (quarenta e oito meses), com carência de 6 (seis) meses conforme planilha anexa.

Por todo o exposto e o incontestável interesse público que reveste a matéria, encarecemos que para tramitação da matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de março de 2009.

- ADEMIL ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Pedido de Verificação de Limites e Condições



Pedido de Verificação de Limites e Condições, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, que firmam entre si a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede em Brasília, Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, CEP 70.092-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, por seu representante abaixo identificado; e o proponente abaixo identificado, objetivando ratificar a intenção de contratar a(s) operação(ões) de crédito, com seguintes condições:

Valor Total do Crédito : R\$ 1.200.000,00
Encargos de inadimplência : Pena convencional de até 10,0%, encargos financeiros de 7,5% ao ano e juros de mora de 1,0% ao ano
Fonte/Origem dos Recursos : 370 - BNDES
Garantias : A garantia está identificada, por operação, em relação anexa a este Pedido.
Cód. CAIXA no SISBACEN : UNIDADE: 21104 Dependência: 2660

Proponente			UF CNPJ			
MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA - SP - SP			SP 45731650000145			
PROGRAMA	MODALIDADE	Valor do Financiamento	Taxa de Juros Efetiva (a.a.)	Prazos (em meses)		
				Desembolso	Carência	Amortização
PROGRAMA PROVIAS						
	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.200.000,00	4,00% + TJLP	1	6	48
	Subtotal	1.200.000,00				
TOTAL		1.200.000,00				

(X) Autorizo a CAIXA a receber da STN ofício solicitando complementação de documentos.

Seguem anexas as informações da situação de autorização, e os cronogramas de desembolso e de reembolso das operações deste proponente.

Pirassununga (SP), 20 de março de 2009

De acordo

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA - SP - SP

Superintendente Regional
SR: PIRACICABA

Representante: ADEMIR ALVES LINDO
CPF: 016.192.378-06

Contato Prefeitura

Nome:
Telefone:

Contato CAIXA

Nome: SUELEN REIS DOS SANTOS
Cargo: Analista
RG: 34.860.132-3
E-mail: suelen.santos@caixa.gov.br
Telefone: 19 2106-9800

FAX CAIXA/MATRIZ/GEOSI
(61) 3206-4993

Proponente: MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA - SP

Operação n: 0254910-64 Instrumento de

Programa: PROGRAMA PROVIAS

Modalidade: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Empreendimento: PRO VIAS

Informações Financeiras

Taxas e valores

Juros (ano ano)

Financiamento R\$

Contrapartida R\$

Investimento R\$

Períodos

Assinatura 06/2009 (previsão)

Desembolsos 1 parcelas (07/2009 a 07/2009)

Carência 6 meses (06/2009 a 11/2009)

Amortização 48 meses (12/2009 a 11/2013)

Prazo Total 54 meses

4 % + TJLP

1.200.000,00

0,00

1.200.000,00

ANO	CONTRAPARTIDA	DESEMBOLSO	JUROS	TOTAL DOS ENCARGOS	AMORTIZAÇÃO	PRESTACÃO
2009	0,0	1.200.000,0	49.067,22	49.067,22	25.000,0	74.067,22
2010	0,0	0,0	100.666,18	100.666,18	300.000,0	400.666,18
2011	0,0	0,0	71.553,05	71.553,05	300.000,0	371.553,05
2012	0,0	0,0	42.580,06	42.580,06	300.000,0	342.580,06
2013	0,0	0,0	13.326,85	13.326,85	275.000,0	288.326,85
Tota	0,0	1.200.000,0	277.193,36	277.193,36	1.200.000,0	1.477.193,36

cotação TJLP - 6,25%

Total Geral	0,0	1.200.000,0	277.193,36	277.193,36	1.200.000,0	1.477.193,36
--------------------	------------	--------------------	-------------------	-------------------	--------------------	---------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.798, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009 -



"Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 2389 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005 Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

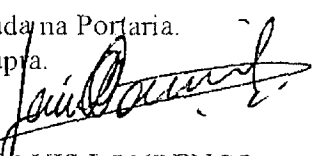
Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supya.


JORGI LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 3.798, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009
Altera o Plano Plurianual 2006-2009 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

ACRÉSCIMO									
Programa: 5010 – Gestão da Política de Infra-Estrutura									
Objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito do Programa PROVIAS									
Órgão Responsável Principal: 15.01.00 Secretaria de Obras									
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA					
Ação		Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2009 100	Meta física 2006-2009	Valor 2009	Valor - PPA 2006-2009
2389 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		15	122	Secretaria de Obras	Atendimento/Unidades			1.200	1.200
Total do Acréscimo								1.200	1.200
Discriminação									
						Estimativas			Total
						2006	2007	2008	2009
Excesso de Arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse efetuado pela contratação e financiamento junto ao BNDES, através da Caixa Econômica Federal.						0	0	0	1.200
Justificativa das Modificações: Atender a contratação e financiamento junto ao BNDES, através da Caixa Econômica Federal – Contratação de Operação de Crédito para aquisição de máquinas e equipamentos.									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.803, DE 3 DE MARÇO DE 2009 -

"Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 2389 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

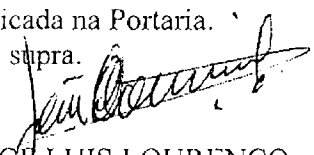
Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

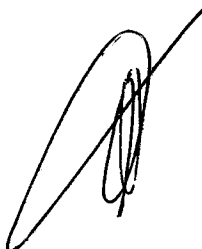
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de março de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 3.803, DE 3 DE MARÇO DE 2009
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.742 DE 31/07/2008 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

ACRÉSCIMO						
Programa: 5010 – Gestão da Política de Infra-Estrutura						
Objetivo: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, no âmbito do Programa PROVIAS						
Órgão Responsável Principal: 15.01.00		Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Terceira Idade				
Atendimento		Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA	
			100			
Ação		Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2009	Despesas Correntes	Total
2389 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		Sec de Obras	Atendimento	100		
				100	0	1.200
				Total do Acréscimo		
				1.200		
Anulação Parcial de Dotação Orçamentária						
Discriminação						
Excesso de Arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse efetuado pela contratação e financiamento junto ao BNDES, através da Caixa Econômica Federal.				2009		Total
				1.200		1.200
Justificativa das Modificações:						
Atender a Contratação e financiamento junto ao BNDES, através da Caixa Econômica Federal – Contratação de Operação de Crédito para aquisição de máquinas e equipamentos.						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.804, DE 3 DE MARÇO DE 2009 -

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências, e consignar na seguinte classificação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.

1501 1512250102389 449052 -- Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse efetuado pela contratação e financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de março de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE HUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



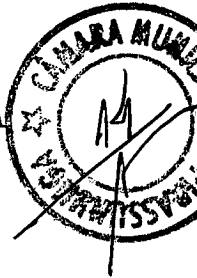
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



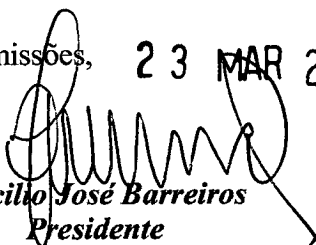
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

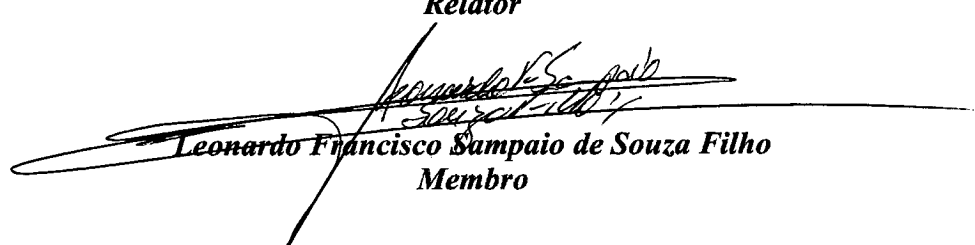
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 55/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

23 MAR 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 55/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23 MAR 2009

Antonio Carlos Duz
Presidente

Wallace Antônio de Freitas Bruno
Relator

Carlos Alberto de Arruda Silveira
"ad hoc"

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



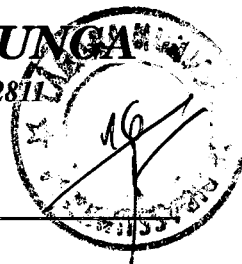
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

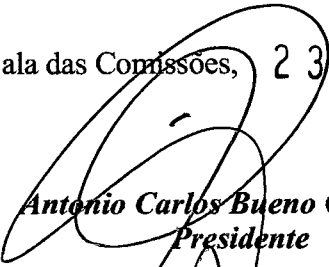


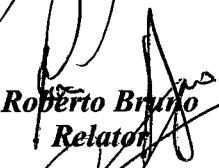
PARECER Nº

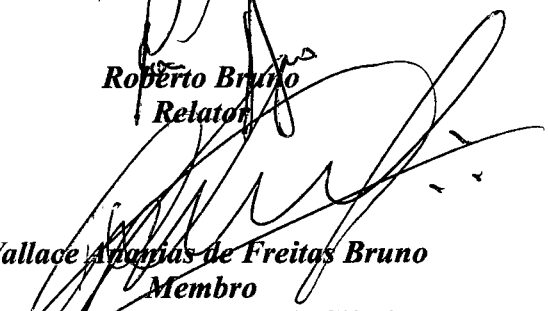
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

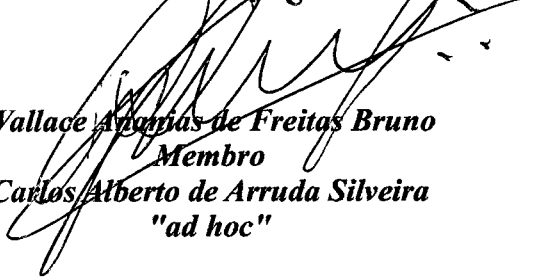
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 55/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 23 MAR 2009


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Wallace Antônio de Freitas Bruno
Membro


Carlos Alberto de Arruda Silveira
"ad hoc"

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Sala das Sessões,

Nº 76/2009

Natal Lules
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 55/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 23 de março de 2009.

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador

Natal Lules

Cmp/asdb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.812, DE 25 DE MARÇO DE 2009 –



“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K na Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, artigo incluído pela Resolução CMN nº 3.560, de 14 de abril de 2008.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, e esta, à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

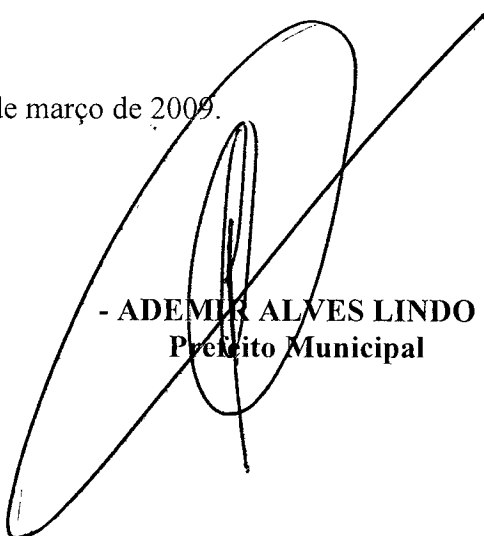
Art. 3º Para a garantia acessória da operação de crédito, o município de Pirassununga, estado de São Paulo, dá, a título de alienação fiduciária, o(s) bem(ns) adquiridos com os recursos do financiamento concedido.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O orçamento do município de Pirassununga-SP consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

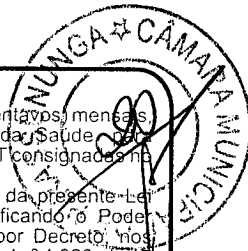
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 3.809, DE 20 DE MARÇO DE 2009

"Autoriza abertura de crédito adicional especial".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais), destinado a atender despesas com o repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, para recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, para as despesas com iluminação pública no município, e consignar na seguinte classificação orçamentária:

I – Setor de Vias Públicas

1506 1545150021276 44900000 – Obras e Instalações – fonte 02.....R\$ 95.706,06
1506 1545150021276 44905100 – Obras e Instalações – fonte 01.....R\$ 17.493,94

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, no valor de R\$ 95.706,06 e o restante de R\$ 17.493,94, serão através da contra partida do Município, mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.

15.01 1512250101220 44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 17.493,94

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.810, DE 25 DE MARÇO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02-08.244.4002.2375-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Pirassununga, 25 de março de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.811, DE 25 DE MARÇO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.535.237,40 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), correspondente a R\$ 127.936,45 (cento e vinte e sete mil,

novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), menos despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.812, DE 25 DE MARÇO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K na Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, artigo incluído pela Resolução CMN nº 3.560, de 14 de abril de 2008.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, e esta, à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Para a garantia acessória da operação de crédito, o município de Pirassununga, estado de São Paulo, dá, a título de alienação fiduciária, o(s) bem(ns) adquiridos com os recursos do financiamento concedido.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O orçamento do município de Pirassununga/SP consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.773, DE 2 DE MARÇO DE 2009

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 113/2006, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam criadas 4 (quatro) classes em nível de *Pré I*, sendo 2